



PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020
EDITAL N. 085/2020
PROCESSO N. 5.865/2020
MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda, roçagem e substituição de gramas, com fornecimento e toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o completo acabamento dos serviços, a serem executados em áreas públicas do Município de Mogi Mirim, descritos no Termo de referencia anexo I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e n. 3.900/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referente ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de junho de 2020 as 09:00 horas**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública.

I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda, roçagem e substituição de gramas, com fornecimento e toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o completo acabamento dos serviços, a serem executados em áreas públicas do Município de Mogi Mirim, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ANEXO I do edital.

1.2 – Estima-se o valor de R\$ 1.043.700,00 (um milhão, quarenta e três mil e setecentos reais).

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, através do Protocolo geral da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, sito a Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro.

3.1.1 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.1.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
6. Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

4.1.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.1.3 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

4.1.4 Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



4.1.5 Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

4.1.6 Declaração conforme **ANEXO V -MODELO**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

4.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

V – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 1

5.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.1.3 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.1.4 A Proposta de Preços poderá ser formulada conforme modelo da proposta comercial, Anexo II, deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceite pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.7 Serão rejeitadas as propostas que:

5.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

5.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

5.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.



5.9 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Celular (): _____

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativos a DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.
4. **Prova DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (TRIBUTOS Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7. Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.



B) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

6.2 Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.1 deste edital.

7.3 Aberta a sessão pública do pregão com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.



7.6.1 A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação serão oriundos das dotações orçamentárias:

449 – 011001.1545205662.0213.3.90.39.00

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Constam na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar a ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



XII – DO PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

13.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência;

13.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060/1044/1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas ou pelo email: licitacoesmm1@gmail.com.

15.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

15.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

15.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

15.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

15.9.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 15.9.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 13.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.



VI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 16.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 16.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- 16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 16.4 Anexo IIV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.6 Anexo VI – Declaração de ME ou EPP
- 16.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 16.8 Anexo VIII – Cadastro do Responsável
- 16.9 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 02 de junho de 2020.

José Paulo da Silva
Secretario de Serviços Municipais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇAGEM MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE GRAMAS EM ÁREAS PÚBLICAS

DO OBJETO

Destina-se a, futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina manual, poda, roçagem e substituição de gramas, com fornecimento e toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o completo acabamento dos serviços, a serem executados em áreas públicas do Município de Mogi Mirim, regime de Ata de Preços, pelo período de 12 [doze] meses, destinadas a atender as demandas deste Município, que compreenderá os itens abaixo discriminados.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação dos serviços tendo em vista o interesse público em proceder a manutenção dos serviços de capina manual, roçagem mecânica e substituição de gramas em áreas públicas.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	Und	Qdd
1	CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	Define-se como serviço de capina manual a operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, capim, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, praças, canteiros de vias, canteiros centrais, rotatórias, guias e sarjetas de vias públicas, áreas verdes e demais logradouros ajardinados ou gramados do Município, realizada por trabalhadores equipados com ferramentas manuais.	ML	50.000
2	ROÇAGEM MECANIZADA DE GRAMÍNEAS E PLANTAS INDESEJÁVEIS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	Os serviços poderão ser executados de duas formas, conforme a necessidade do local: - COM TRATOR E ROÇADEIRA ACOPLADA Entende-se por este serviço a roçagem mecânica e poda de gramas executados em praças, canteiros de vias, logradouros e áreas verdes, bem como pátios de prédios públicos, ou outros que vierem a ser solicitados pela contratante com a utilização de trator com roçadeira acoplada , bem como a	M ²	1.500.000



		<p>eliminação, por capina manual, de vegetação que permaneça sem poda nos rodapés das árvores e/ou próximo às guias, ou seja, onde o sistema de roçagem não alcançar, com rastelamento de todos os resíduos e destinação final em local indicado pela CONTRATANTE.</p> <p>- COM ROÇADEIRA TIPO COSTAL</p> <p>Entende-se por este serviço a roçagem mecânica de gramíneas e plantas indesejáveis em praças, canteiros de vias, logradouros e áreas verdes, bem como pátios de prédios públicos, realizado com roçadeiras tipo costais, conforme a necessidade, além de rastelamento de todos os resíduos e destinação final em local indicado pela CONTRATANTE.</p>		
3	SUBSTITUIÇÃO DE GRAMAS EM ÁREAS PÚBLICAS	<p>Fornecimento de grama em placas, tipo Esmeralda ou São Carlos. Contemplando transporte posto no local, todo material e serviço necessário para remoção da vegetação existente, com troca de solo superficial, nivelamento, correção do solo, adubação (química/orgânica), plantio de grama adequada ao local, irrigação e acompanhamento até a pega da grama por 90 dias.</p>	M ²	40.000
<p>Obs.: Os serviços indicados tratarão sempre de um setor/área inteira, por exemplo (Roçagem da Praça/Canteiro/Ruas/Av. totalizando "x" Ml/m², etc)</p>				

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM

A Contratada deverá, tão logo o recebimento da Ordem de Serviço, entrar em contato com o responsável da Secretaria para a devida programação de início imediato dos serviços,

A realização dos serviços poderá ser programada das segundas-feiras aos sábados, no horário de 07:00 as 17:00 horas, por meio de Ordens de Serviço emitidas para este fim.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos funcionários, alimentação, água, salários compatíveis com a função e transporte aos locais de trabalho, estando à equipe obrigatoriamente uniformizada, inclusive com boné, calçado resistente e confortável, EPI's e demais equipamentos de segurança adequados para tal atividade, inclusive cones, fitas e placas de sinalização viária quando necessário.

O fornecimento das máquinas, ferramentas, combustível, fios de nylon, óleo, EPIs, equipamentos tipo tela de proteção a terceiros, e demais materiais de sinalização,



bem como as respectivas quantidades necessárias para a plena realização do serviço, é de inteira responsabilidade da Contratada.

Os resíduos provenientes das atividades descritas deverão ser removidos dos espaços públicos preferencialmente no mesmo dia da execução dos serviços, devendo ser acomodados de maneira adequada, fora de calçadas de pedestres e do leito carroçável, sendo a atividade de remoção e a destinação final dos resíduos sob integral responsabilidade da **CONTRATADA**, em local indicado pela Contratante.

Todos os serviços serão devidamente fiscalizados e em caso de constatar que o serviço não foi executado a contento, a Contratada deverá refazê-lo sem ônus para a Contratante, ficando a NFSe suspensa até a efetiva conformidade dos serviços.

INSTALAÇÕES - A **CONTRATADA** deverá dispor de local próprio para acomodação do pessoal envolvido no serviço bem como pátio ou estacionamento para veículos compatíveis com o objetivo.

Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

FUNCIONÁRIOS- É de responsabilidade da **CONTRATADA** a admissão de todos os funcionários necessários ao pleno desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, vestiários, refeitório e demais exigências trabalhistas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos funcionários promover a catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificações ou benefícios de qualquer espécie.

Cabe a **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, disponibilizando máquinas, ferramentas, equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os funcionários deverão ser treinados para execução de todos os serviços, inclusive quanto às normas de segurança relacionada às atividades que executam e ainda, quanto à educação e tratamento a ser dispensado aos Munícipes além do indispensável cuidado com o bem público.

A **CONTRATADA** deverá respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho incidente, anotando-se exemplificativamente que todos os funcionários da operação deverão estar uniformizados e com todos os EPI's, sob pena de pagamento de multa contratual estabelecida.

O transporte de pessoal da **CONTRATADA** para realização dos serviços deverá ser efetuado em veículos apropriados e adequados a esse tipo de transporte, obedecendo às normas de segurança vigentes.



DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE GRAMAS EM ÁREAS PÚBLICAS

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos e executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, mediante Ordem de Serviço acompanhada de Nota de Empenho.

As solicitações para a execução do serviço de substituição de gramas em áreas públicas, dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**, durante toda a vigência da ata.

A grama deverá ser fornecida em placas, na variedade Esmeralda (*Zoysia japonica*) ou São Carlos (*Axonopus compressus*), em função da localização do plantio, devidamente descrito na Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços solicitados serão imediatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

Para execução do plantio da grama, a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela remoção de toda vegetação existente, remoção da camada superficial do solo, descompactação do solo até no mínimo 20 cm de profundidade, recomposição com solo ou substratos da camada superficial até os níveis indicados pela **CONTRATANTE**, correção do solo, adubação, nivelamento e plantio.

A grama deverá ser plantada em placas contínuas, de forma manual, cobrindo todo o espaço a ser gramado sem vazios, com boas condições de vegetabilidade e livres de plantas daninhas.

Todo resíduo proveniente do serviço necessário ao pleno cumprimento deste termo de referência, deverá ser removido imediatamente com sua destinação final adequada.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela manutenção da grama até a pega definitiva, substituindo placas mortas quando for o caso e removendo plantas daninhas, até o prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços realizados serão medidos e encaminhados à Secretaria de Serviços Municipais, até o **3º (terceiro)** dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, em formulário próprio da contratante, anexando-se o relatório que totaliza todas as operações realizadas no período.

Após verificação da medição e todas as providências necessárias, a **CONTRATANTE** providenciará o envio da NFSe e medição para o devido pagamento.

A responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos serviços relativos ao plantio de gramas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ficará vinculada em documento próprio.



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os veículos e máquinas utilizados pela **CONTRATADA** deverão estar dentro dos padrões do Código Nacional de Trânsito.

Os serviços a serem executados obedecerão aos princípios técnicos de eficiência, qualidade e organização, bem como as boas práticas agrônômicas inerentes a atividade.

Para a perfeita execução dos serviços e no tempo necessário ao atendimento das solicitações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para o desempenho da função a qual se destina, operados por profissionais aptos para o desempenho da função, sendo um deles destacado como encarregado na qualidade de preposto.

O contrato decorrente desta licitação não concede a licitante vencedora o privilégio de exclusividade, reservando-se a Prefeitura o direito de contratar com terceiros, serviços de mesma natureza, sem que caiba a licitante vencedora qualquer direito a indenização.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes.

As quantidades previstas que acompanha o edital tratam-se de estimativas aproximadas. A Administração não se obrigará a executá-las em sua totalidade, agindo de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

Os serviços deverão ser solicitados pela **CONTRATANTE** por meio de ordens de serviço específicas, emitidas, controladas e fiscalizadas pelo responsável do setor.

A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, todo o dado e elemento referente aos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

011001.1545205662.021 MANUT.ATIV.DE CONSERV. VIAS E LOGR. PUBLICOS
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-00449

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

José Paulo da Silva
Secretário
Secretaria de Serviços Municipais



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____^o
_____, na cidade de _____ (____), CEP _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____ e
mail: _____ se propõe a prestação de serviços de capina manual,
poda, roçagem e substituição de gramas, com fornecimento e toda mão de obra,
equipamentos e materiais necessários para o completo acabamento dos serviços, a
serem executados em áreas públicas do Município de Mogi Mirim, **descritos no
Termo de referencia anexo I**, pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e
condições seguintes:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	Und	Qdd	V.UN.	V.TOTAL
1	CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	Define-se como serviço de capina manual a operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, capim, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, praças, canteiros de vias, canteiros centrais, rotatórias, guias e sarjetas de vias públicas, áreas verdes e demais logradouros ajardinados ou gramados do Município, realizada por trabalhadores equipados com ferramentas manuais.	ML	50.000		
2	ROÇAGEM MECANIZADA DE GRAMÍNEAS E PLANTAS INDESEJÁVEIS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	Os serviços poderão ser executados de duas formas, conforme a necessidade do local: -COM TRATOR E ROÇADEIRA ACOPLADA Entende-se por este serviço a roçagem mecânica e poda de gramas executados em praças, canteiros de vias, logradouros e áreas verdes, bem como pátios de prédios públicos, ou outros que vierem a ser solicitados pela contratante com a utilização de trator com roçadeira acoplada , bem como a eliminação, por capina manual, de vegetação que permaneça sem poda nos rodapés das árvores e/ou próximo às guias, ou seja, onde o sistema de roçagem não alcançar, com rastelamento de todos os resíduos e destinação final em local indicado pela CONTRATANTE. - COM ROÇADEIRA TIPO COSTAL Entende-se por este serviço a roçagem mecânica de gramíneas e plantas indesejáveis em praças, canteiros de vias, logradouros e áreas verdes, bem como pátios de prédios públicos, realizado com roçadeiras tipo costais , conforme a necessidade, além de rastelamento de todos os resíduos e destinação final em local indicado pela CONTRATANTE.	M ²	1.500.000		



3	SUBSTITUIÇÃO DE GRAMAS EM ÁREAS PÚBLICAS	Fornecimento de grama em placas, tipo Esmeralda ou São Carlos. Contemplando transporte posto no local, todo material e serviço necessário para remoção da vegetação existente, com troca de solo superficial, nivelamento, correção do solo, adubação (química/orgânica), plantio de grama adequada ao local, irrigação e acompanhamento até a pega da grama por 90 dias.	M ²	40.000		
VALOR TOTAL DO LOTE.....						R\$

Obs: Os serviços indicados tratarão sempre de um setor/área inteira, por exemplo (Roçagem da Praça/Canteiro/Ruas/Av. totalizando "x"MI/m², etc)

a) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que o objeto do Pregão Presencial Nº 007/2020, será executado em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto o prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal e que manteremos durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

c) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 007/2020.

d) Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Celular(s): _____

_____, ____ de _____ de 2020

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n. 007/2020, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 007/2020.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n. 007/2020, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da
empresa)....., com sede
à _____ (rua/av./praça)
_____, nº _____,
bairro _____, na cidade de
_____, estado _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ e IE nº _____
_____, através de seu _____(sócio,
procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo)

_____, portador(a) do CPF nº _____
_____ e RG
nº _____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de
_____, estado _____, DECLARA com
base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que
é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO _____/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, PODA, ROÇAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE GRAMAS, COM FORNECIMENTO E TODA MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020 - PROCESSO Nº 5.865/2020.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por _____ portador RG _____ CPF _____ e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 007/2020 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso da prestação de serviços dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	Und	Qdd	V.UN.	V.TOTAL
1	CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	Define-se como serviço de capina manual a operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, capim, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, praças, canteiros de vias, canteiros centrais, rotatórias, guias e sarjetas de vias públicas, áreas verdes e demais logradouros ajardinados ou gramados do Município, realizada por trabalhadores equipados com ferramentas manuais.	ML	50.000		
2	ROÇAGEM MECANIZADA DE GRAMÍNEAS E PLANTAS INDESEJÁVEIS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	Os serviços poderão ser executados de duas formas, conforme a necessidade do local: - COM TRATOR E ROÇADEIRA ACOPLADA Entende-se por este serviço a roçagem mecânica e poda de gramas executados em praças, canteiros de vias, logradouros e áreas verdes, bem como pátios de prédios	M ²	1.500.000		



	RESÍDUOS.	públicos, ou outros que vierem a ser solicitados pela contratante com a utilização de trator com roçadeira acoplada , bem como a eliminação, por capina manual, de vegetação que permaneça sem poda nos rodapés das árvores e/ou próximo às guias, ou seja, onde o sistema de roçagem não alcançar, com rastelamento de todos os resíduos e destinação final em local indicado pela CONTRATANTE. - COM ROÇADEIRA TIPO COSTAL Entende-se por este serviço a roçagem mecânica de gramíneas e plantas indesejáveis em praças, canteiros de vias, logradouros e áreas verdes, bem como pátios de prédios públicos, realizado com roçadeiras tipo costais , conforme a necessidade, além de rastelamento de todos os resíduos e destinação final em local indicado pela CONTRATANTE.				
1	SUBSTITUIÇÃO DE GRAMAS EM ÁREAS PÚBLICAS	Fornecimento de grama em placas, tipo Esmeralda ou São Carlos. Contemplando transporte posto no local, todo material e serviço necessário para remoção da vegetação existente, com troca de solo superficial, nivelamento, correção do solo, adubação (química/orgânica), plantio de grama adequada ao local, irrigação e acompanhamento até a pega da grama por 90 dias.	M ²	40.000		
VALOR TOTAL DO LOTE.....						R\$

2. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá, tão logo o recebimento a Ordem de Serviço, entrar em contato com o responsável da Secretaria para a devida programação de início imediato dos serviços,

2.2. A realização dos serviços poderá ser programada das segundas-feiras aos sábados, no horário de 07:00 as 17:00 horas, por meio de Ordens de Serviço emitidas para este fim.

2.3 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos funcionários, alimentação, água, salários compatíveis com a função e transporte aos locais de trabalho, estando à equipe obrigatoriamente uniformizada, inclusive com boné, calçado resistente e confortável, EPI's e demais equipamentos de segurança adequados para tal atividade, inclusive cones, fitas e placas de sinalização viária quando necessário.

2.4 O fornecimento das máquinas, ferramentas, combustível, fios de nylon, óleo, EPIs, equipamentos tipo tela de proteção a terceiros, e demais materiais de sinalização, bem como as respectivas quantidades necessárias para a plena realização do serviço, é de inteira responsabilidade da Contratada.



2.5 Os resíduos provenientes das atividades descritas deverão ser removidos dos espaços públicos no preferencialmente no mesmo dia da execução dos serviços, devendo ser acomodados de maneira adequada, fora de calçadas de pedestres e do leito carroçável, sendo a atividade de remoção e a destinação final dos resíduos sob integral responsabilidade da **CONTRATADA**, em local indicado pela Contratante.

2.6 Todos os serviços serão devidamente fiscalizados e em caso de constatar que o serviço não foi executado a contento, a Contratada deverá refazê-lo sem ônus para a Contratante, ficando a NFSe suspensa até a efetiva conformidade dos serviços.

2.7 A **CONTRATADA** deverá dispor de local próprio para acomodação do pessoal envolvido no serviço bem como pátio ou estacionamento para veículos compatíveis com o objetivo.

2.8 Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

2.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a admissão de todos os funcionários necessários ao pleno desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, vestiários, refeitório e demais exigências trabalhistas.

2.10 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

2.11 Será terminantemente proibido aos funcionários promover a catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificações ou benefícios de qualquer espécie.

2.12 Cabe a **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, disponibilizando máquinas, ferramentas, equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

2.13 Os funcionários deverão ser treinados para execução de todos os serviços, inclusive quanto às normas de segurança relacionada às atividades que executam e ainda, quanto à educação e tratamento a ser dispensado aos Munícipes além do indispensável cuidado com o bem público.

2.14 A **CONTRATADA** deverá respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho incidente, anotando-se exemplificativamente que todos os funcionários da operação deverão estar uniformizados e com todos os EPI's, sob pena de pagamento de multa contratual estabelecida.

2.15 O transporte de pessoal da **CONTRATADA** para realização dos serviços deverá ser efetuado em veículos apropriados e adequados a esse tipo de transporte, obedecendo às normas de segurança vigentes.

4. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim e divulgados em meio eletrônico site Município.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;



9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.



13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável da presente termo Ata de registro de Preços, não só o Edital referente ao Pregão Presencial n. 007/2020, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão oriundos das dotações orçamentárias:

449 – 011001.1545205662.021.3.3.90.39.00

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA:

16.2 Fica definido neste instrumento, que o Secretário da Secretaria de Serviços Municipais será o GESTOR da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretaria de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Secretário(a)

FORNECEDOR REGISTRADO:



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO Nº ____/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda, roçagem e substituição de gramas, com fornecimento e toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o completo acabamento dos serviços, a serem executados em áreas públicas do Município de Mogi Mirim.

ADVOGADO: Eliseu David Assunção Vasconcelos - OAB/SP – 288.214

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

NOME:	
CARGO:	
CPF:	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE COMERCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
PERÍODO DE GESTÃO:	

Mogi Mirim ____ de _____ /2020

Secretário de Serviços Municipais



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

ATA DE REGISTRO Nº ____/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2020

VIGÊNCIA: ____/____/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda, roçagem e substituição de gramas, com fornecimento e toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o completo acabamento dos serviços, a serem executados em áreas públicas do Município de Mogi Mirim.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim ____ de ____/2020

Secretário de Serviços Municipais